



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAR. 0021/2019

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

RECADASTRAMENTO 2º SEMESTRE 2019

A Direção Geral do Câmpus Caraguatatuba, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, **CONVOCA** todos os estudantes que estão inscritos no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019 e pretendem continuar estudando no 2º semestre, para o recadastramento no programa. Os estudantes que ficaram na LISTA DE ESPERA no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019 também deverão realizar o recadastramento.

1. PARA O RECADASTRAMENTO O ESTUDANTE DEVERÁ:

- 1.1. Efetuar inscrição por meio do SUAP no site www.ifspcaraguatatuba.edu.br/suap utilizando o mesmo login e senha para acesso ao AURORA.
- 1.2. Protocolar nas salas da Coordenadoria Sociopedagógica no período de 03 a 28 de junho, das 8h30 às 20h00, o **Termo de Compromisso (com alteração ou sem alteração)** devidamente preenchido, assinado e datado, que está disponível no site do câmpus www.ifspcaraguatatuba.edu.br/pae.
- 1.3. Se houver alteração em sua situação ou em seu grupo familiar, o **aluno deverá anexar cópias de documentos que comprovem as alterações ocorridas. (LEIA O ITEM 5)**

2. QUAIS MOTIVOS PODEM IMPEDIR A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS?

- 2.1. Motivos previstos no artigo 27, da Resolução nº 41 de 02 de junho de 2015.
- 2.2. Não realização de matrícula.
- 2.3. Frequência inferior a 75% no 1º semestre de 2019.
- 2.4. Não efetuar inscrição do recadastramento no sistema SUAP.

3. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DO RECADASTRAMENTO?

O resultado será divulgado até 30 de julho de 2019 no site e murais do câmpus.

4. QUANTAS PARCELAS SERÃO PAGAS NO 2º SEMESTRE DE 2019?

Auxílio moradia: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

- 4.1. Auxílio alimentação: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)
- 4.2. O auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAR. 0021/2019

PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

RECADASTRAMENTO 2º SEMESTRE 2019

A Direção Geral do Câmpus Caraguatatuba, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, **CONVOCA** todos os estudantes que estão inscritos no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019 e pretendem continuar estudando no 2º semestre, para o recadastramento no programa. Os estudantes que ficaram na LISTA DE ESPERA no Programa de Auxílio Permanência no 1º semestre de 2019 também deverão realizar o recadastramento.

1. PARA O RECADASTRAMENTO O ESTUDANTE DEVERÁ:

- 1.1. Efetuar inscrição por meio do SUAP no site www.ifspcaraguatatuba.edu.br/suap utilizando o mesmo login e senha para acesso ao AURORA.
- 1.2. Protocolar nas salas da Coordenadoria Sociopedagógica no período de 03 a 12 de junho, das 8h30 às 20h00, **o Termo de Compromisso (com alteração ou sem alteração)** devidamente preenchido, assinado e datado, que está disponível no site do câmpus www.ifspcaraguatatuba.edu.br/pae.
- 1.3. Se houver alteração em sua situação ou em seu grupo familiar, **o aluno deverá anexar cópias de documentos que comprovem as alterações ocorridas. (LEIA O ITEM 5)**

2. QUAIS MOTIVOS PODEM IMPEDIR A RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS?

- 2.1. Motivos previstos no artigo 27, da Resolução nº 41 de 02 de junho de 2015.
- 2.2. Não realização de rematrícula.
- 2.3. Frequência inferior a 75% no 1º semestre de 2019.
- 2.4. Não efetuar inscrição do recadastramento no sistema SUAP.

3. QUANDO SERÁ DIVULGADO O RESULTADO DO RECADASTRAMENTO?

O resultado será divulgado até 30 de julho de 2019 no site e murais do câmpus.

4. QUANTAS PARCELAS SERÃO PAGAS NO 2º SEMESTRE DE 2019?

Auxílio moradia: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)

- 4.1. Auxílio alimentação: 5 parcelas (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro)
- 4.2. O auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados.



4.3. O número de parcelas e valores dos auxílios poderão ser alterados conforme disponibilidade orçamentária do câmpus e não necessariamente cobrirão o valor total dos gastos dos estudantes.

5. PARA OS ESTUDANTES QUE UTILIZAREM O TERMO DE COMPROMISSO COM ALTERAÇÃO:

5.1. Entregar cópias de documentos que comprovem a alteração ocorrida. **Por exemplo:** se houve alteração de endereço, entregar cópia do comprovante de endereço atual; se mais uma pessoa está morando na residência, apresentar RG e CPF dessa pessoa e comprovantes de renda se ela for maior de 18 anos; se algum membro da família mudou de emprego, apresentar novos comprovantes de renda.

5.2. As cópias dos documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado sem identificação, na sala 120 da Coordenadoria Sociopedagógica das 8h30 às 20h00, com exceção de sábados, domingos e feriados**, respeitando o período de inscrição.

5.3. Documentos para **comprovar alterações** no seu grupo familiar:

5.3.1. Cópia do comprovante de nova residência em nome do estudante ou pessoa residente no imóvel;

5.3.2. Dos documentos da família do estudante: cópia do RG ou certidão de nascimento de todos que passaram a residir no imóvel;

5.3.3. Se algum familiar deixou de residir com você, atualize as informações na sua inscrição no SUAP

5.3.4. Cópia dos comprovantes de renda familiar conforme tabela abaixo (**TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR COMPROVANTE DE RENDA**):

ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES EM PAPEL TERMOSENSÍVEL (extratos, saldos, comprovantes bancários)

Para Empregados com renda fixa	- Último holerite (abril ou maio ou junho) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado. OBS: Não serão aceitos holerites de "adiantamento" ou "vale", é necessário apresentar o holerite do mês "cheio" para realização dos cálculos.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Declaração (Anexo III); e - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco. Caso



	<p>não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página de contrato de trabalho em branco.</p> <p>OBS: Caso não possua CTPS apresentar também o Anexo IV.</p>
<p>Para maior de 18 anos que se encontra desempregado, não exerce atividade remunerada e que não possui rendimento</p>	<p>- Declaração (Anexo III); e</p> <p>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco. Caso não contenha registro empregatício, apresentar a primeira página de contrato de trabalho em branco, e termo de rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do seguro desemprego, se houver.</p> <p>OBS: Caso não possua CTPS apresentar também o Anexo IV.</p>
<p>Empresários autônomos</p>	<p>- Último comprovante do Pro Labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE); e</p> <p>- Guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada.</p>
<p>Para aposentado</p>	<p>- Contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (abril ou maio ou junho).</p>
<p>Para pensionista</p>	<p>- Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (abril ou maio ou junho); ou</p> <p>- Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento (abril ou maio ou junho). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante.</p>
<p>Para estagiário</p>	<p>- termo de compromisso de estágio constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração ou último holerite (abril ou maio ou junho).</p>
<p>Para pessoas com deficiência ou idosos (LOAS, BPC)</p>	<p>- Comprovante atualizado do benefício recebido.</p>
<p>Bolsista Ensino, Pesquisa ou Extensão IFSP</p>	<p>- Declaração atualizada assinada pelo coordenador do projeto, constando nome do aluno e valor da bolsa.</p>
<p>Locatário de imóveis</p>	<p>- Comprovantes de recebimento de aluguel atual (abril ou maio ou junho).</p>



5.4. **PARA AUXÍLIO MORADIA:**

5.4.1. Cópia do NOVO contrato de aluguel **com firma reconhecida** em nome do estudante ou responsável

5.5. No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. **Não serão aceitos RECADASTRAMENTOS com formulários incompletos.**

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da Pró Reitoria de Ensino do IFSP, após ouvir a Direção Geral e a Coordenadoria Sociopedagógica do câmpus.

IMPORTANTE: O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS SOMENTE SERÁ ENCAMINHADO AO SETOR FINANCEIRO APÓS CONFIRMAÇÃO DA REMATRÍCULA E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NO SEMESTRE ANTERIOR.

Caraguatatuba, 03 de junho de 2019.


Tania Cristina Lemes Soares Focesi
Diretora Geral